



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

AUTOR: Mesa Diretora.

Ementa: *Concede reajuste de vencimentos aos servidores comissionados da Câmara Municipal de São José do Seridó e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste dos vencimentos dos cargos comissionados da Câmara Municipal de São José do Seridó, os quais correspondem, a partir de 1 de janeiro de 2024, aos valores descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 15 de janeiro de 2024.

Ver. JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA - Presidente

Ver. CLAYTON MARIANO DE SÁ - Vice-presidente

Ver. JUSSIÊNE DANTAS PEREIRA - Primeiro Secretário

Ver. FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO - Segundo Secretário



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

ANEXO ÚNICO

CARGO	VENCIMENTOS
Secretário Administrativo	R\$ 2.100,00
Tesoureiro	R\$ 2.100,00
Controlador	R\$ 2.100,00
Contador	R\$ 2.400,00
Procurador Jurídico	R\$ 4.000,00



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Trata-se de atualização salarial dos servidores comissionados desta Casa Legislativa, a qual considera um aumento global de cerca de 23,6% em relação aos salários atuais.

Conforme estudo de impacto financeiro realizado pelo setor de contabilidade, o reajuste salarial causará um aumento anual à folha salarial de apenas R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), já considerando o pagamento de 13º salário e 1/3 de férias.

Portanto, o projeto é plenamente viável, eis que a folha de pagamento da Câmara Municipal é capaz de comportar esses gastos.

Assim, solicitamos a tramitação do Projeto de Lei em caráter de URGÊNCIA, para que seja dada imediata efetividade à atualização dos vencimentos.

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 15 de janeiro de 2024.

Ver. JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA - Presidente

Ver. CLAYTON MARIANO DE SÁ - Vice-presidente

Ver. JUSSIÊNE DANTAS PEREIRA - Primeiro Secretário

Ver. FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO - Segundo Secretário